

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**

**CONTRATO Nº 03/2019**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** ATRAVES DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **SANTA MARIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, OBJETIVANDO O ACRESCIMO QUANTITATIVO DAS HORAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.429.180/0001-85, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Ação Social, Senhor Flávio Luiz Benini, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.163.603 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Santa Maria Serviços Médicos Ltda**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.664.474/0001-09, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 286, sala 02, centro, na cidade de Ipumirim, SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Vanderlei José de Lima, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 8027421951 e inscrito no CPF-MF sob o nº 450.430.510-00, residente e domiciliado na Rua Marcos Bento de Souza, nº 216, bairro Liberdade, na cidade de Concórdia, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 06/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** o disposto na Alínea “b”, Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente aos acréscimos e supressões das quantidades inicialmente previstas no contrato;

**CONSIDERANDO** a desistência do profissional médico atuante através do Programa mais Médicos do governo federal, onde o mesmo efetuou atendimento no município por 15 (quinze) dias, e após não demonstrou ter interesse em continuar as atividades em nosso município;

**CONSIDERANDO** a extrema necessidade da continuidade do fornecimento dos serviços médicos à população Lindoiense;

**CONSIDERANDO** o princípio da universalidade, o qual determina que a saúde é um direito de cidadania de todas as pessoas e cabe ao Estado assegurar este direito, sendo que o acesso às ações e serviços deve ser garantido a todas as pessoas, independentemente de sexo, raça, ocupação, ou outras características sociais ou pessoais;

**CONSIDERANDO** a solicitação de acréscimo quantitativo, de (02) duas horas adicionais de

serviços médicos no programa Estratégia da Saúde da Família – ESF, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;

**CONSIDERANDO** que a quantidade semanal de horas adicionais contratadas correspondam a aproximadamente 22,22% (vinte e dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) da quantidade total inicial do contrato originário;

**CONSIDERANDO** que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente aos acréscimos sobre o valor contratual.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do acréscimo quantitativo de 02 (duas) horas semanais de serviços médicos no programa Estratégia da Saúde da Família – ESF, nos termos anteriormente disposto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ao valor contratual inicial para o exercício de 2019, que é R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), fica acrescido o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correspondente ao acréscimo quantitativo em questão, passando os itens 2.1. e 4.1. do contrato originário, a vigorarem com as seguintes redações:

*“2.1 – A CONTRATADA deverá efetuar os serviços na sede do município, durante o horário de expediente, durante 11 hs (onze horas) semanais, distribuídas em quatro dias por semana, sendo nas segundas-feiras das 13:00 as 16:00 horas, nas terças-feiras das 08:00 as 11:00 horas, nas quartas-feiras das 17:00 as 19:00 horas, e nas sextas-feiras das 13:00 as 16:00 horas.”*

*“4.1. Pelo fornecimento dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais.)”*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente termo aditivo passa a vigorar a partir de 01 de abril de 2019, até 31 de dezembro de 2019.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, não afetadas pelo presente termo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi

lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 27 de março de 2019.

**Flávio Luiz Benini**  
**Secretário de Saúde e Ação Social**  
**CONTRATANTE**

**Vanderlei José de Lima**  
**Santa Maria Serviços Médicos Ltda**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Junior Cavallier  
CPF: 061.166.409-74

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Tatiane Longo  
CPF: 051.512.909-75